

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº6/2018

CARTA CONVITE Nº4/2018

Processo Licitatório nº 6/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 6/2018

Modalidade: Carta Convite Nº4/2018

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RECIBO

<p>A Empresa _____ retirou este Editai de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo Fax: _____. _____, aos ____ / ____ / ____ _____ (Assinatura)</p>
--

OBSERVAÇÃO:

- Este **RECIBO** deverá ser enviado à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Nova Era – MG através do e-mail: compras@cmne.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3861-2120 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA** não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-a válida a **CÓPIA FIEL** do Edital publicado no site deste Órgão Legislativo. Em caso de licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, as empresas que consultarem este Edital no site, deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no **ITEM 4** do Edital.

CARTA CONVITE Nº 4/2018

Processo Licitatório Nº 6/2018

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG** – , através da *Comissão Permanente de Licitações - CPL*, nomeada pela *Portaria nº 039/2014*, 24 de novembro de 2014, situada na Praça da Matriz, nº12 – Bairro Centro, em Nova Era, Minas Gerais, CEP 35.920-000, convida essa conceituada empresa, por seu representante, a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a se realizar no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2018**, às **14 HORAS**, no setor de Compras e Licitação deste Órgão Legislativo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da *Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993*, e alterações posteriormente nela introduzidas, sob as condições abaixo:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o fornecimento de uma **CESTA DE NATAL** contendo produtos alimentícios para os Servidores efetivos desta Casa Legislativa, benefícios esses estendidos aos contratados por prazos determinados e ocupantes de cargos comissionados, aí incluídos os Servidores do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão da **CONTRATANTE**, nos termos da *Lei Nº 1790/2009* que “*Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal de Nova Era e dá outras providências*”.

2.1.1 A proposta não poderá ter o **valor global superior a R\$6.920,87 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

2.1.2 O descritivo e demais informações do projeto estão discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária Nº01.02.2002.33.90.92.00.00.00.00 para Câmara Municipal de Nova Era /**

MG e Dotação Orçamentária Nº01.03.2004.33.90.92.00.00.00.00 para o CAC – Centro de Atenção ao Cidadão – Materiais Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita, para o presente exercício.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, fornecedores interessados, não convidados, do ramo pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo previsto para entrega das propostas, através da entrega de cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral**, ou o original para conferência e autenticação, emitido por quaisquer dos órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais, dentro do respectivo prazo de validade.

4.2 Protocolo do “**ENVELOPE PROPOSTA**”: Recepção, no Anexo da Câmara Municipal Nova Era., até o dia **28/11/2018**, impreterivelmente até às **13h55 min.**

4.3 Abertura do Envelope Proposta: dia **28/11/2018**, às **14h30min.**, na Sala do Setor de Compras/Licitação da Câmara Municipal de Nova Era

4.4 Expirado o prazo para a entrega do envelope supracitado, não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas.

4.5 Não será objeto de julgamento pela CPL, o envelope entregue em horário e/ou local diferente do determinado no **Subitem 4.2**, sendo vedada participação de licitante retardatário após abertura do primeiro envelope, sem autorização dos demais proponentes.

4.6 As empresas convidadas, não representadas no dia da abertura da proposta, poderão participar do certame licitatório, desde que sua proposta seja protocolada na Recepção da CMNE ou encaminhada à Comissão Permanente de Licitação por SEDEX, Carta Registrada com AR, (às expensas do licitante), antes da abertura do certame.

4.7 A licitante que enviar o envelope “**PROPOSTA**” via Correios deverá enviar, juntamente, com a proposta financeira, o **Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação**, assim como as empresas que se façam representar e, também o **Anexo IV**

- Termo de Renúncia de interposição de recurso em relação aos atos praticados e decisões da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 Em caso de interesse, esta **CARTA CONVITE Nº4/2018** deverá ser respondida e devolvida no prazo estipulado, na forma de proposta datilografada ou digitada, feita em impresso próprio ou devidamente identificado, sem emendas, rasuras ou borrões, ressalvas ou entrelinhas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, a saber:

- a. Indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J. do MF da proponente ou constar os dados no papel ou no carimbo da licitante;
- b. Número da Carta-Convite e o número do Processo Licitatório;
- c. Conter a descrição detalhada do objeto, obedecidas às especificações dos anexos específicos. o lote coletado;
- d. Conter o preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, Real, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão ou expectativa inflacionária;
- e. Nos preços propostos deverão ser inclusos todos os encargos e tributos decorrentes da execução do projeto, tais como: *fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação*;
- f. Datada e assinada em seu final pelo Representante Legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

4.9 A licitante que não preencher corretamente a proposta, *não obedecendo às condições gerais, e ainda, se as irregularidades forem insanáveis, será automaticamente desclassificada.*

4.10 As vantagens oferecidas pela proponente e não exigidas pela Câmara Municipal, serão consideradas no julgamento, desde que prevaleça o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.11 A apresentação da proposta pela licitante implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser apresentados fechados, indevassados, rubricados no fecho, e entregues até a data e hora estabelecidos no quadro da primeira página deste Edital, na **RECEPÇÃO DA CÂMARA**, para protocolo, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, situada à Praça da Matriz, nº12 – Bairro Centro, nesta cidade.

5.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 4/2018

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA DE NATAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL DA PROPONENTE]

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 4/2018

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA DE NATAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL DA PROPONENTE].

5.3 Os envelopes recebidos em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias, salvo se devidamente justificado e com anuência das demais proponentes:

5.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou grampeados;

5.5 As empresas convidadas, não representadas no dia da abertura da proposta, poderão participar do certame licitatório, desde que sua proposta seja encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com AR, às expensas do licitante, ou protocolada até a hora determinada para recebimento dos envelopes;

5.5.1 A Proponente que enviar seus envelopes via Correios deverá anexar junto à Proposta Comercial o **Termo de Desistência de Interposição de Recurso** em relação aos atos praticados e decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 O **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

- a) Contrato e última alteração contratual;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- h) Dados bancários para depósito (Se possível Banco do Brasil pois o pagamento pode ser feito online).

6.1.1 O documento original apresentado para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação será devolvido após sua conferência pelos interessados.

7 - DA PROPOSTA

7.1 A proposta, propriamente dita, em uma via, digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, borrões ou emendas, ressalvas ou entrelinhas que comprometam à exata definição do conteúdo da mesma; elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, contendo:

7.1.1 Designação do número do Convite e do Processo Licitatório;

7.1.2 Número do CNPJ, da Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone, fax, se houver, endereço completo, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, sendo datada e assinada em seu final pelo *Representante Legal* da proponente e rubricada nas demais folhas;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, obedecidas às especificações do **ANEXO I**;

7.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA**, sendo que na omissão será considerada como tal;

7.2 A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.3 Será de inteira responsabilidade da licitante a eventual omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

7.4 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, Real, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, quaisquer insumos e impostos para o fornecimento dos serviços-objeto contratual, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme **artigo 1º, § 2º da Lei n. 9.069 de 29/06/95**, sem previsão ou expectativa inflacionária. Em caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá

o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

7.5 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Após a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação avaliará os documentos exigidos para habilitação, sendo considerada inabilitada a participante que deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação;

8.2 O resultado da habilitação será comunicado, em ato público, e transcrito em ata lavrada na abertura do certame, considerando-se cientificados todos os participantes do presente ato, e aqueles não representados, que não enviarem declaração expressa de não interposição de recurso, serão comunicados via fax, ou via e-mail, que poderão fazer ou não a declaração, ou interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, na forma do art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93;

8.3 Uma vez proferido o resultado de **HABILITAÇÃO**, e desde que tenha transcorrido sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, as proponentes habilitadas passarão para a fase subsequente;

8.4 Às proponentes **INABILITADAS** serão entregues os envelopes **PROPOSTA fechados**;

8.5 A inabilitação importará em preclusão de seu direito de participar da fase subsequente;

8.6 Abertos os envelopes **PROPOSTA**, não caberá mais inabilitação, e a desclassificação, salvo razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento das propostas;

8.7 O critério de julgamento das propostas será a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo observado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado exequível pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo considerados fatores que sejam atributos apenas da Proponente e não da proposta;

8.8 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, e após a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

8.8.1 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.8.2 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

8.8.3 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- 1) Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecendo preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- 2) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso;

Obs.: Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada, perdendo a respectiva garantia.

8.9 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8.10 **Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Era, no seu hall, para conhecimento dos interessados, e o resultado será enviado aos proponentes via e-mail ou fax;**

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas na **Carta Convite N°4/2018** e, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, ou seja, praticados acima do mercado, ou fixados pela autoridade competente, ou ainda superior ao preço máximo estabelecido, divulgado no momento do julgamento das propostas, e também, as que apresentarem observações confusas, imprecisas ou subjetivas em seu teor e forma;

8.12 Será assegurado, como critério de desempate, *preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N°. 123.*

8.12.1 Na hipótese da inaplicabilidade do item anterior e da ocorrência de empate entre duas propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio (art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93), em ato público para o qual serão convocados previamente todos os interessados;

8.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de *03 (três) dias úteis* para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

8.14 As propostas consideradas aceitáveis serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.15 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

8.16 A CPL, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à *homologação* e à *adjudicação*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar tal ato, sem que assista às licitantes o direito à indenização de qualquer espécie.

9.2 As questões não previstas nesta **CARTA CONVITE Nº4/2018** serão resolvidas pela **Comissão Permanente de Licitação**, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios de Direito.

9.3 O pagamento será efetuado em **5(cinco) dias**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pelo Departamento de Finanças, correspondente ao somatório do(s) item(s) adquirido(s).

9.3.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.4 O pagamento será executado em favor da **CONTRATADA**, preferencialmente, depositado em conta corrente.

9.5 O resultado do julgamento desta licitação será afixado no **Quadro de Avisos**, localizado no hall da Câmara Municipal de Nova Era e comunicado aos licitantes que participaram do certame licitatório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa.

9.6 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do **§ 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93**.

9.7 Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, pelos telefones: (31)3861-1286; fax (31) 3861-2120 ou e-mail compras@cmne.mg.gov.br.

10. ANEXOS

10.1 Integram o presente instrumento:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (colocar no envelope c/ a proposta)
- d) Anexo IV – Termo de Renúncia (colocar no envelope c/ a proposta)
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de emprego de menores (colocar no envelope c/ a proposta)

Nova Era, 09 de novembro de 2018

Ângela Barony Lage
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valmir da Silva Paixão
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG

Erich Nonato da Silva
Assessor Jurídico da CMNE - OAB: MG-104.412

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÓRGÃO EXECUTOR

1.1 CÂMARA MUNICIPAL NOVA ERA - MG

II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o **FORNECIMENTO DE UMA CESTA DE NATAL** contendo produtos alimentícios para os Servidores desta Casa Legislativa efetivos, benefícios esses estendidos aos contratados por prazos determinados e ocupantes de cargos comissionados, aí incluídos os Servidores do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, mantendo assim a tradição nos termos da **Lei nº1790 desde 2009**, sem prejuízo dos compromissos e despesas desta Casa Legislativa.

2.1.1 Para efeito deste instrumento, consideram-se simplesmente como serviços todos aqueles pertinentes ao objeto licitado.

2.1.2 O descritivo e demais informações do projeto estão discriminadas no **Anexo I** desta **CARTA-CONVITE Nº4/2018**

III – JUSTIFICATIVA E CONSIDERAÇÕES

3.1 Desde o ano de 2009, os servidores da **CONTRATANTE** recebem, sem prejuízo de pagamentos de despesas e compromissos prioritários, nos termos da **Lei nº1790 desde 2009**

3.2 O presente documento configura-se no “*Projeto Básico*”, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

3.3 Neste Termo de Referência de forma detalhada, serão discriminados: o objeto a ser contratado, item a item, as características dos produtos, materiais e embalagens específicas, a forma de entrega e data, os procedimentos a serem seguidos, os cuidados a serem tomados, a qualidade, as informações a serem prestadas e os controles a serem adotados.

3.3.1 Destaque-se que o presente Termo é parte integrante deste Edital para todos os fins Jurídicos e Legais. Alguns de seus dados referem-se, tão-somente, a um dos lotes e somente a um deles são aplicáveis.

3.4 Conforme Lei, anexa ao processo, fica autorizada à **CONTRATANTE** conceder Cestas de Natal aos seus servidores efetivos, benefícios esses estendidos aos contratados por prazos determinados e ocupantes de cargos comissionados, aí incluídos os servidores do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, mantendo assim a tradição desde 2009, sem prejuízo dos compromissos e despesas desta Casa Legislativa.

IV – PRAZO

4.1 O cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto licitado será a data prevista para a entrega das cestas aos servidores, observando-se o decorrer do período de garantia dos produtos estipulado na proposta, e também as recomendações para estocagem dos produtos pelos servidores da CONTRATANTE.

4.2 A data prevista para entrega dos objetos licitados será para **20 de dezembro de 2018** no Plenário “Dr. Joaquim de Assis Lage” da Câmara Municipal, onde serão conferidos e armazenados pelos servidores encarregados, designados pela Câmara Municipal de Nova Era

4.3 Caso haja imprevisto, deverá ser comunicado ao setor responsável, com antecedência mínima de 24 horas, para que sejam tomadas as devidas providências.

V – ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1 Estima-se o consumo do objeto durante as datas festivas de fim de ano, podendo ser posterior, observando-se os prazos de validade dos produtos.

VI – GARANTIA

6.1 As proponentes deverão observar os prazos de validade de seus produtos, sendo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos perecíveis;

6.1.1 As embalagens não poderão vir amassadas nem estufadas;

6.1.2 Todas as embalagens deverão estar lacradas e bem conservadas com suas respectivas datas de fabricação e vencimento;

6.1.3 Durante o período de garantia os produtos poderão ser trocados, desde que observadas as formas de estoques dos mesmos.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** se compromete a:

a) Manter-se compatível, durante a execução contratual decorrente deste instrumento, com as obrigações ora exigidas, fornecendo à **CONTRATANTE** as certidões negativas (CND), atualizadas, expedidas pelos órgãos competentes, referentes à regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

b) Fornecer o objeto licitado nas condições avençadas;

c) Fazer a troca dos produtos, caso necessário, e dentro das exigências contratuais.

VIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais dos produtos, contendo todos os impostos e descontos legais;

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma Pessoa Jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora de cada lote do Edital.

IX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária para Câmara Municipal de Nova Era / MG nº 01.02.2002.3.3.90.32.00.00.00.00** e **Dotação Orçamentária para o CAC – Centro de Atenção ao Cidadão 01.03.2004.3.390.32.00.00.00.00 – Materiais Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita**, para o presente exercício e das correspondentes nos exercícios subsequentes.

X - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho da despesa, em conformidade com o artigo 62 da Lei de Licitações n. 8.666/93, e posteriores alterações, com cópia enviada ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela CONTRATANTE;

“Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam contemplados nos limites dessas duas modalidades de licitação, e facultativa nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

10.1.1 Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55, da Lei nº. 8.666/93, c/c alterações posteriores, à Nota de Empenho.

Nova Era, 09 de novembro de 2018

Ângela Barony Lage
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valmir da Silva Paixão
Presidente da Câmara Municipal de
Nova Era – MG

Erich Nonato da Silva
Assessor Jurídico da CMNE
OAB: MG-104.412

ANEXO II

PROPOSTA

(A indicação de marca nesta cotação tem a função de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, que poderá ser entendida também como: **OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou conter o carimbo da empresa, deverá conter ainda as informações abaixo, bem como a assinatura do representante legal da licitante: Carimbo ou impresso: Razão Social/Endereço completo/CNPJ/Inscrição Estadual/ Telefone).

Proposta Comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ e inscrição estadual número _____, estabelecida no(a) _____, visando o fornecimento de <produtos para compor as cestas de natal dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, relativamente ao(s) lote(s) _____, em conformidade com o processo licitatório da **Carta Convite nº 4/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1.	REFRIGERANTE PET 02 LT – GUARANÁ	ANTÁRTICA	PCT.	17		
2.	SUCO DE UVA – 01 LT	BELA ISCHIA	UNID.	17		
3.	PALMITO 220 GRAMAS (INTEIRO)	BRASPALM	UNID.	17		
4.	QUEIJO PROVOLONE 500 GRAMAS	CARMOLAC	UNID.	17		
5.	UVAS PASSAS PRETAS 200 GRAMAS		UNID.	17		
6.	CEREJA 80 GRAMAS	CEPERA	UNID.	17		
7.	CHAMPION 100 GRAMAS	OLÉ	UNID.	17		
8.	BISCOITO CHAMPAGNE	ANCHIETA	UNID.	17		
9.	BISCOITO FINO COOKIE	BAUDUCCO	UNID.	17		
10.	FAROFA PRONTA 500 GRAMAS	ANCHIETA	CX.	17		
11.	GELEIA DE FRUTAS SABOR GOIABA 230GR	PREDILECTA	UNID.	17		
12.	AMEIXA SECA PRETA 200 GRAMAS		UNID.	17		
13.	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	CARMOLAC	UNID.	17		
14.	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	ITAMBÉ	KG	17		
15.	AMENDOIM SALGADO JAPONÊS 70 GRAMAS	YOKI	UNID.	17		
16.	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	ITAMBÉ	UNID.	17		
17.	BATATA PALHA 300 GRAMAS	HAWAÍ	UNID.	17		

18.	CHOCOTTONE 500 GRAMAS	BAUDUCCO	UNID.	17		
19.	PÊSSEGO EM CALDA – METADE – 450GRAMAS	VIANEZA	UNID.	17		
20.	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	GALLO	UNID.	17		
21.	SALAME TIPO ITALIANO 450 GRAMAS	SADIA	UNID.	17		
22.	AZEITONA RECHEADA 200 GRAMAS	VIANEZA	UNID.	17		
23.	MAIONESE 250 GRAMAS	HELLMANS	UNID.	17		
24.	BOLO DE BAUNILHA 350 GRAMAS	MILANI	UNID.	17		
25.	BOMBOM 320 GRAMAS – SORTIDOS	NESTLÊ	UNID.	17		
26.	TORRONE 80 GRAMAS	TOBLERONE	UNID.	17		
27.	PATÊ DE ATUM	COQUEIRO	UNID.	17		
28.	CHESTER 3,5 KG	SADIA	UNID.	17		
29.	MORTADELA DE FRANGO – 400 GRAMAS	PIF-PAF	UNID.	17		
30.	CASTANHA DE CAJU 200 GRAMAS	IRACEMA	UNID.	17		
31.	TORRADA INTEGRAL 320 GRAMAS	BAUDUCCO	UNID.	17		
32.	EMBALAGEM PARA CESTA	PERFIL	UNID.	17		
TOTAL GERAL.....						R\$

ATENÇÃO: 1) A indicação de marca nesta cotação tem a função de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, que poderá ser entendida também como: OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. 2) Protocolo ICMS 42, de 3 de Julho de 2009...Cláusula Segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 – Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de econômica mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DATA DA ENTREGA:

- Até o dia **20/12/2018 (quinta-feira) IMPRETERIVELMENTE, no horário de 13:00 horas.**

OBSERVAÇÃO:

- Nos preços informados serão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas legais, impostos e taxas.

Dados da Empresa: Razão Social _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Data e assinatura e Carimbo do Representante Legal _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente, desse certame licitatório, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº4/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, que, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao previsto neste Edital, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação nesta, e estamos cientes da obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que nos inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura e qualificação do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA, DENTRO DO MESMO ENVELOPE.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (nome), localizada (endereço completo), representada por (sócio ou procurador), manifesta que não pretende recorrer das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas das proponentes, e renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso dessa fase e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, ou seja, homologação do processo e adjudicação do objeto da **CARTA-CONVITE Nº. 4/2018**.

Cidade, data

Representante Legal

Assinatura

Carimbo

C.I. ou CPF do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA

EMPREGADOR: (PESSOA JURÍDICA)

(Empresa), CNPJ....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador da Cédula de Identidade n., e do CPF n....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei (artigo 27, V, da Lei n.8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99) e em atendimento ao previsto na **CARTA -CONVITE Nº 4/2018**, não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e qualificação do Representante Legal